



Lei do empreendedor individual possibilita sair da informalidade

18 ago 2013

aprenda, como fazer, como ser, empreendedor individual, empreendedorismo, empreender, emprego, formalização, imposto, informalidade, mei, trabalho

por Eduardo Gois

Quem não deseja um dia ser dono do seu próprio negócio, realizar sonhos profissionais e ser o seu próprio chefe? Pois é, já faz um tempo que, com pouquíssimo investimento e tempo, é possível tirar projetos como esses do papel ou simplesmente deixar a informalidade, ter CNPJ, emitir nota fiscal e até mesmo ter um funcionário. É tudo rápido, fácil, prático e sem complicações.

Em um país tão burocrático quanto o Brasil, a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um Microempreendedor Individual (MEI). Esse enquadramento fiscal significa o mesmo que diminuir a burocracia e poder ter, de modo rápido, o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). "Com ele, há vantagens como a abertura de conta bancária jurídica, emissão de notas fiscais e facilidade na relação com clientes e fornecedores", explica o educador social do [Instituto Consulado da Mulher](#) Alessandro Santos de Carvalho.

O CEO do Grupo Competência, Valmir Rodrigues da Silva, também partilha das mesmas informações. Ele detalha que qualquer trabalhador que esteja na informalidade e que atue nas centenas de atividades permitidas pelo governo pode ser um microempreendedor individual. Para isso, há duas condições: o faturamento não pode ultrapassar R\$ 5 mil mensais ou R\$ 60 mil por ano, e a empresa não pode ter mais do que um funcionário. O melhor disso tudo é que, nesses casos, o valor do imposto é quase insignificante.

Para tal, são necessários alguns procedimentos, como, por exemplo, acessar o Portal do Empreendedor para realizar a inscrição e preencher as declarações e formulários eletronicamente. A partir do registro no portal, serão gerados o CNPJ, a inscrição na junta comercial, no INSS e o alvará de funcionamento provisório. Tudo em um único documento: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que deverá ser impresso.

Silva explica que, diante desse novo cenário em que a fiscalização é digital, sair da informalidade se tornou quase que obrigatório. "Entendo que tirar a inscrição como microempreendedor individual se torna extremamente importante", afirma.

Apenas como um exemplo simples, o CEO cita a situação de uma costureira que, com um empregado, fature R\$ 5 mil por mês. Se ela for MEI, pagará ao ano o valor de R\$ 470,00 de impostos aproximadamente, enquanto que, se estiver na informalidade, poderá pagar 27,5% de imposto de renda como rendimento tributado de pessoa física, principalmente se esse dinheiro passar pela conta corrente. "O risco será ainda maior", alerta.

Sem burocracia

De acordo com a advogada Martina Robinson de Azevedo, não havendo manifestação da prefeitura quanto à correção do endereço onde está estabelecido e quanto à possibilidade de exercer a atividade empresarial no local desejado, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório se converterá automaticamente em Alvará de Funcionamento. "Vale também lembrar que o MEI, em regra geral, deverá emitir nota fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas) de qualquer porte. Ele só é dispensado de emitir nota para o consumidor final, pessoa física", explica a advogada.

O microempreendedor, anualmente, deverá também apresentar à Receita Federal a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). A primeira declaração pode ser preenchida pelo próprio microempreendedor ou pelo contador optante pelo Simples, gratuitamente.

Seja o patrão, literalmente

O Microempreendedor Individual (MEI) pode ter um empregado, ganhando até um salário mínimo ou o piso salarial da profissão. Para tal, basta preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), que é entregue até o dia 7 de cada mês, através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.

Ao preencher e entregar a GFIP, o Microempreendedor Individual deve depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá recolher 3% desse salário para a Previdência Social.

Com esse recolhimento, o MEI se protege contra reclamações trabalhistas e o empregado tem direito a todos os benefícios previdenciários como, por exemplo, aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio por acidente de trabalho, doença ou licença maternidade.

Todas as contas necessárias para esses cálculos são feitas automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado da página da Receita Federal na internet, na área de download de programas.

Em resumo, o custo total do empregado para o Microempreendedor Individual é 11% do respectivo salário, ou R\$ 74,58, se o empregado ganhar um salário mínimo. O cálculo é sempre feito pelo valor do salário multiplicado por 3% (parte do empregador) e por 8% (parte do empregado).

É preciso lembrar também que todos os demais direitos trabalhistas do empregado devem ser respeitados.

Mais vantagens

- Obrigação única por ano com declaração do faturamento;
- Acesso a obtenção de crédito junto aos bancos, principalmente os públicos, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste;
- Concessão gratuita do alvará e do registro na Junta Comercial.

Obrigações e responsabilidades do MEI

A concessão do Alvará de Localização depende da observância das normas dos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Assim, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia para o empreendedor saber se o local escolhido para estabelecer a sua empresa está de acordo com essas regras. Além disso, outras normas devem ser seguidas, como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar os regulamentos municipais para saber se existe ou não restrição para exercer a atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas.

No momento da inscrição, o interessado declara que cumpre, entende a legislação municipal e que a obedecerá, sob pena de ter cancelado o seu alvará provisório, que tem validade de 180 dias.

O ambulante, assim como quem trabalha em lugar fixo, precisa conhecer as regras municipais a respeito do tipo de atividade e do local onde irá trabalhar antes de fazer o registro. O Portal do Empreendedor emite um documento que autoriza o funcionamento imediato do negócio. Porém, o empreendedor tem de verificar se as normas e posturas municipais estão sendo cumpridas. Isso é importante para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não cumpra as normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros.

Caso o município constate alguma ilegalidade na declaração, durante os 180 dias de validade do documento que equivale ao alvará provisório, o registro da empresa poderá ser cancelado.

Se o empreendedor não tiver essa informação, recomenda-se que ele não finalize o registro. O Sebrae, os escritórios de contabilidade e a própria administração municipal podem prestar as informações necessárias.

Também é de obrigação do empreendedor, todo mês, até o dia 20, preencher, o Relatório Mensal das Receitas que obteve no mês anterior.

Deve anexar ao Relatório as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como as notas fiscais que emitir.

Seja um empreendedor!

O JS preparou para você uma lista com a documentação necessária para se tornar um MEI. Não perca tempo e conquiste agora mesmo o seu sonho. Veja os itens:

- Cópias autenticadas da Identidade e CPF do empresário.
- Cópia do comprovante de endereço do empresário e da empresa.
- Valor do Capital Social.
- Nome Fantasia da empresa.
- Cópia de documentação do imóvel onde será constituída a empresa.
- Cópia do contrato de aluguel da empresa, se for o caso.
- Cópia do Habite-se e Certidão de Uso do Solo onde será constituída a empresa.
- Cópia do certificado do Corpo de Bombeiros sobre o local da empresa.
- Comprovante de dedetização do imóvel onde será constituída a Empresa.

Meu negócio não deu certo. E agora?

É possível fazer tanto a alteração dos dados cadastrais quanto a baixa do registro do MEI diretamente no Portal do Empreendedor. E não tem custo. Basta acessar o formulário correspondente e preencher os dados. O processo é simples, e o resultado é imediato.

Confira tudo sobre o MEI no Portal do Empreendedor

Acesse

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>



Sobre o Autor

Eduardo Gois é jornalista desde 2009 pela Fatea – Faculdades Integradas Teresa D'Ávila, escreve para o Jornal Santuário de Aparecida e Yahoo! Brasil. Também é especialista em Assessoria, Gestão e Comunicação e Marketing (Unitau) e Gestão e docência em EaD (UniSanta). Em 2011 foi vencedor do Prêmio Dom Helder Câmara de Imprensa promovido pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)